



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 11.317/2022

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

1. DO OBJETO

- 1.1. Serviço de coleta, lavagem, passagem e entrega de toalhas de mesa para a sede do CRCPR em Curitiba, por lavanderia profissional, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e observado o regime de execução indireta de serviço por empreitada por preço unitário.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em atendimento a seus compromissos institucionais, o CRCPR realiza, em sua sede situada em Curitiba, diversos cursos, seminários e palestras, com os objetivos de complementar e atualizar o conhecimento dos profissionais da área contábil.
- 2.2. A fim de garantir que o referido local esteja constantemente com boa aparência e asseio para acolher devidamente os profissionais contabilistas nos diversos eventos realizados, e tendo em vista a necessidade de prolongação da vida útil dos itens de copa, mediante tratamento adequado, justifica-se a contratação de serviço de coleta, lavagem, passagem e entrega de toalhas de mesa por lavanderia profissional.
- 2.3. Por fim, esclarece-se que a solicitação presente neste Termo de Referência encontra amparo tanto no item 26 do Plano Anual de Contratações do CRCPR para 2023 quanto no objetivo nº 15 do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Serviço de coleta, lavagem, passagem e entrega de toalhas de mesa para a sede do CRCPR em Curitiba (localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80.045-340), por lavanderia profissional, observadas as seguintes exigências:
 - 3.1.1. Realização de cerca de 06 (seis) coletas, lavagens, passagens e entregas de:
(1) 01 (uma) toalha de mesa grande, branca e retangular, de aproximadamente 5 x 3 metros; **(2)** 06 (seis) toalhas de mesa amarelas e redondas, de aproximadamente 2,20 metros; **(3)** 06 (seis) toalhas de mesa verdes e quadradas, de aproximadamente 0,90 x 0,90 metros; **(4)** 07 (sete)



toalhas de mesa laranjas e quadradas, de aproximadamente 0,90 x 0,90 metros; **(5)** 10 (dez) toalhas de mesa cinzas e redondas, de aproximadamente 2,80 metros; **(6)** 10 (dez) toalhas de mesa cremes e redondas, de aproximadamente 2,80 metros; **(7)** 10 (dez) toalhas de mesa pretas e retangulares, de aproximadamente 1,80 x 0,76 metros;

3.1.2. Quando da entrega, as toalhas de mesa não poderão estar expostas, devendo permanecer devidamente dobradas e acondicionadas em sacos plásticos.

3.2. A realização de coleta, lavagem, passagem e entrega das toalhas especificadas no item 3.1.1 deste Termo de Referência ocorrerá após cada requisição do CRCPR e as informações sobre dia, horário e local da prestação do serviço serão fornecidas e confirmadas pela Fiscalização do Contrato.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do instrumento de Contrato ou da Autorização de Prestação de Serviço até a data de 31/12/2023, em observância ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO E PRAZO DO SERVIÇO

5.1. Em relação ao local da prestação do serviço especificado no item 3 deste Termo de Referência, a coleta e a entrega das toalhas de mesa deverão ocorrer na sede do CRCPR em Curitiba, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80.045-340, ao passo que as atividades de lavagem e passagem deverão ser executadas em dependências sob responsabilidade da Contratada.

5.2. O prazo de execução do serviço é de 07 (sete) dias úteis, contados de cada requisição do CRCPR, sendo, sucessivamente, 01 (um) dia útil para a coleta, 05 (cinco) dias úteis para a lavagem/passagem e 01 (um) dia útil para a entrega das toalhas de mesa.

5.3. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o refazimento, no todo ou em parte, do serviço executado em desacordo com as respectivas especificações, contados da data de recebimento da comunicação feita pelo CRCPR, podendo ser estabelecido outro prazo razoável pela Fiscalização de Contrato, conforme o caso.

6. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento total ou parcial.

6.2. O CRCPR designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

6.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



6.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do serviço contratado, o CRCPR reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da Contratada, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

6.5. Portaria do CRCPR poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022.

7.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a sua realização, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sem registros de restrições ou penalidades impostas à Contratada.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ao passo que, se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Regularidade do FGTS, bem como à Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quando for comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

8. DO VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor médio para a contratação do objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência, segundo pesquisas de preço elaboradas pelo CRCPR, é de **R\$ 8.458,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, conforme a tabela abaixo, que sintetiza as cotações obtidas por este Conselho, juntadas na sequência.

Empresa	Valor total (R\$)
Acqua Master Lavanderia ¹	7.590,00
Lavanderia Maia ²	10.752,00

3

¹ ACQUA MASTER LAVANDERIA LTDA. – CNPJ nº 10.853.486/0001-64.

² LAVANDERIA PROGRESSO LTDA. – CNPJ nº 00.062.442/0001-62.



Lavanderia Lava Bem³

7.032,00

Valor médio apurado (R\$)

8.458,00

- 8.2. Os valores apontados acima correspondem aos preços globais apresentados pelas empresas consultadas, sendo que os respectivos preços unitários de cada solicitação do serviço especificado no item 3 deste Termo de Referência são os seguintes: **(1)** R\$ 1.265,00 (mil, duzentos e sessenta e cinco reais), valor apresentado pela Acqua Master Lavanderia; **(2)** R\$ 1.792,00 (mil, setecentos e noventa e dois reais), valor apresentado pela Lavanderia Maia; **(3)** R\$ 1.172,00 (mil, cento e setenta e dois reais), valor apresentado pela Lavanderia Lava Bem.
- 8.3. Cumpre informar que os preços foram pesquisados de acordo com os parâmetros do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O critério adotado para a seleção da Contratada é o de menor preço global, sendo o mais vantajoso para a Administração Pública.
- 9.2. Todos os custos com encargos, insumos, mão de obra, transporte e outras obrigações decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 9.3. O preço global a ser pago pela prestação do serviço, conforme a especificação do item 3 e à empresa prestadora designada no item 14 deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais)**, consubstanciado no preço unitário de **R\$ 1.172,00 (mil, cento e setenta e dois reais)**, o qual é equivalente a cada solicitação do serviço contratado.
- 9.4. Tratando-se de contratação pelo regime de execução indireta de serviço por empreitada por preço unitário, o preço global descrito no item 9.3 deste Termo de Referência é meramente estimativo, podendo o CRCPR solicitar que o objeto contratual seja executado em quantidade superior ou inferior à quantidade estimada de 06 (seis) solicitações, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos e supressões em relação ao valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Em havendo os acréscimos mencionados pelo item 9.4 deste Termo de Referência, deverá ser respeitado o limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), por ser, atualmente, o limite máximo para a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022.
- 9.6. O preço unitário será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação, salvo nos casos previstos neste Termo de Referência, no Contrato ou na Autorização de Prestação de Serviço.

10. DA CONTRATAÇÃO

³ GRAF E TAFFAREL SOCIEDADE LTDA. – CNPJ nº 09.168.309/0001-60.



10.1. A contratação será feita com a empresa qualificada no item 14 deste Termo de Referência e que ofereceu os menores preços global e unitário pela prestação do serviço, condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Proposta comercial;

10.1.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (a ser retirado no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil);

10.1.3. Contrato social ou outro ato constitutivo da empresa, devidamente atualizado;

10.1.4. Certidão de regularidade do FGTS;

10.1.5. Certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas, incidentes após cada requisição de execução do objeto contratual, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com a Autorização de Prestação de Serviço ou com o Contrato.

11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras.

11.3. Os documentos de cobrança, emitidos pela Contratada na forma de nota fiscal/fatura, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, à Receita Federal do Brasil e à Justiça do Trabalho e, ainda, com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.

11.4. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso e quando aplicáveis, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IR, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

11.5. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

11.6. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CRCPR.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

12.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço, de acordo com a proposta



comercial, este Termo de Referência e o Contrato ou a Autorização de Prestação de Serviço;

- 12.2. Proceder ao devido atesto de execução do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as respectivas especificações;
- 12.3. Exercer o acompanhamento, a conferência e a fiscalização do serviço correspondente ao objeto contratual, bem como documentar as ocorrências havidas durante a execução contratual, por meio de colaboradores especialmente designados para esses fins;
- 12.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho do serviço contratado dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
- 12.5. Permitir, às suas dependências, o acesso dos colaboradores da Contratada para a execução do serviço correspondente ao objeto contratual;
- 12.6. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 12.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 12.8. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 12.9. Notificar à Contratada, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas, imperfeições, irregularidades e danos constatados na prestação do serviço, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas e reparatórias cabíveis;
- 12.10. Receber o serviço sempre que este atenda aos requisitos contratuais ou, em caso de não recebimento, indicar as razões da recusa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato ou na Autorização de Prestação de Serviço atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas;
- 13.2. Observar as normas direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratual, inclusive as de caráter técnico, conforme o caso, e aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, devendo providenciar os equipamentos de proteção individual cabíveis a seus colaboradores;
- 13.3. Valer-se de mão de obra competente para a prestação do serviço pactuado e efetuar-lo sem turbações ao regular funcionamento do CRCPR;
- 13.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na apresentação



- da proposta comercial e na assinatura do Contrato ou da Autorização de Prestação de Serviço;
- 13.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
 - 13.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCPR, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos;
 - 13.7. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação do serviço, incluindo encargos, insumos, mão de obra, transporte, materiais, entre outros necessários, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
 - 13.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer outra natureza que incidam sobre o serviço correspondente ao objeto contratual, inclusive por eventuais indenizações advindas de ações propostas por seus colaboradores, não havendo, entre estes e o CRCPR, qualquer vínculo trabalhista e/ou previdenciário;
 - 13.9. Informar, previamente e para o fim de controle de acesso interno, a relação de seus colaboradores que necessitem ingressar e/ou permanecer nas dependências do CRCPR em decorrência da prestação do serviço;
 - 13.10. Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências oriundas de acidentes que possam vitimar seus colaboradores e/ou terceiros nas dependências do CRCPR, quando do desempenho do serviço correspondente ao objeto contratual, ou em conexão com este, devendo adotar todas as providências exigidas na legislação em vigor, inclusive quanto a seguros;
 - 13.11. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CRCPR e/ou de terceiros que seja eventualmente danificado ou extraviado por seus colaboradores;
 - 13.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos eventualmente causados por seus colaboradores ao patrimônio do CRCPR e/ou de terceiros, dolosa ou culposamente, direta ou indiretamente e em decorrência da prestação do serviço;
 - 13.13. Substituir, imediatamente e após comunicação fundamentada, qualquer de seus colaboradores que seja reputado como desobediente à ordem e às normas internas do CRCPR, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente para a adequada prestação do serviço;
 - 13.14. Responsabilizar-se por vícios, defeitos, incorreções e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, ficando o CRCPR autorizado a descontar, da garantia ou do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos prejuízos sofridos;
 - 13.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, sem prévia e expressa anuência do CRCPR;



13.16. Prestar o serviço em conformidade com as especificações descritas na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato ou na Autorização de Prestação de Serviço, devendo refazer o serviço em caso de qualquer desconformidade com esses parâmetros, sem qualquer ônus ao CRCPR.

14. DA PRESTADORA DO SERVIÇO

GRAF E TAFFAREL SOCIEDADE LTDA.

CNPJ nº 09.168.309/0001-60

Rua Desembargador Ermelino Leão, 285, lojas 1, 2 e 3

Centro

CEP 80.410-230

Curitiba – PR

Telefone: (41) 3092-9390

E-mail: lavabem@gmail.com

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2023, Projeto nº 5001 (“Serviços administrativos”), Conta nº 6.3.1.3.02.01.021 (“Serviços de apoio administrativo e operacional”).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

16.1. Quanto ao objeto contratual, em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsões contidas na Lei nº 14.133/2021:

16.1.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato sem causar grave dano ao CRCPR, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.2. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

a) De 01% (um por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada sua incidência a 05 (cinco) dias;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de atraso no cumprimento por período superior ao previsto na alínea anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas, limitada sua incidência a 15 (quinze) dias;

c) De 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de inexecução total das obrigações assumidas ou de atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à Contratada. Após o décimo quinto dia e a critério do CRCPR, em caso de atraso no cumprimento, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.



16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do SICAF por igual período, se houver a prática das infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.3 deste Termo de Referência.

16.2. As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a sanção de multa, a ser descontada do pagamento a ser efetuado ou a ser cobrada de acordo com a forma legalmente prevista.

16.3. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.

16.4. A aplicação de quaisquer das sanções previstas será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da proporcionalidade e considerará a gravidade da conduta infratora, o caráter educativo da penalidade e os danos causados à Administração Pública.

17. DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, após a realização da última prestação do serviço, na forma disciplinada no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade dos bens e serviços abrangidos pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCPR.

17.3. A garantia legal e contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado contratualmente, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

18. DA MATRIZ DE RISCOS

RISCO 01 – INEXECUÇÃO DO CONTRATO			
Probabilidade:	(X)	Baixa	() Média () Alta
Impacto:	()	Baixo	(X) Médio () Alto
Id	Dano		



1.	Não efetuar a prestação do serviço pretendido, frustrando a prolongação da vida útil dos itens de copa e a manutenção de boa aparência e asseio na sede do CRCPR situada em Curitiba, durante os diversos eventos realizados para os contabilistas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar à Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas no Contrato.	

RISCO 02 – EXECUÇÃO INADEQUADA DO SERVIÇO		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Alto	
Id	Dano	
1.	Serviço executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.	
2.	Realização do serviço em qualidade abaixo do estipulado, não cumprindo os objetivos propostos pela contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar ao preposto da Contratada quanto às obrigações disciplinadas no Contrato e às irregularidades na prestação do serviço.	
2.	Acompanhar a execução do serviço, informando ao preposto da Contratada sobre as condições e peculiaridades do serviço.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar à Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas no Contrato.	

RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Alto	
Id	Dano	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar ao preposto da Contratada sobre as obrigações referentes à emissão dos documentos de cobrança.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar à Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas no Contrato.	



RISCO 04 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM O CONTRATO OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Não reconhecimento e pagamento do valor apresentado.	
2.	Descumprimento do Contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar à Contratada acerca das obrigações pertinentes à emissão dos documentos de cobrança.	Divisão de Compras, Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar à Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.	Fiscal de Contrato

RISCO 05 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Suspensão da prestação do serviço.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	Fiscal de Contrato e Divisão de Compras, Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar à Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	Fiscal de Contrato
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir o Contrato.	Fiscal de Contrato